



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 03/2018

Pregão Eletrônico nº 242/2017 - A

Processo Administrativo nº **P362866/2016**

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 242/2017 - A, do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 26/02/2018, às fl. 1051, do Processo nº. **P362866/2016**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, gestor (a) do Registro de Preços, pelos titulares dos órgãos participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 242/2017 - A
- II. Nos termos dos Decretos Municipais nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e nº 13.735 de 18/01/2016, publicado no DOU de 22 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PREGÃO**

**ELETRÔNICO Nº 242/2017 - A**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P362866/2016**.

Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da **Central de**



**Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR**, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira – A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua última publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/07, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

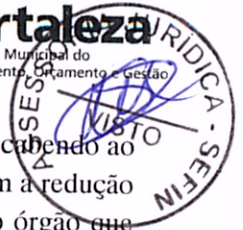
Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Quinta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo



órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR



Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE	Classificação	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
*	*	*	*	*	*	*

**CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

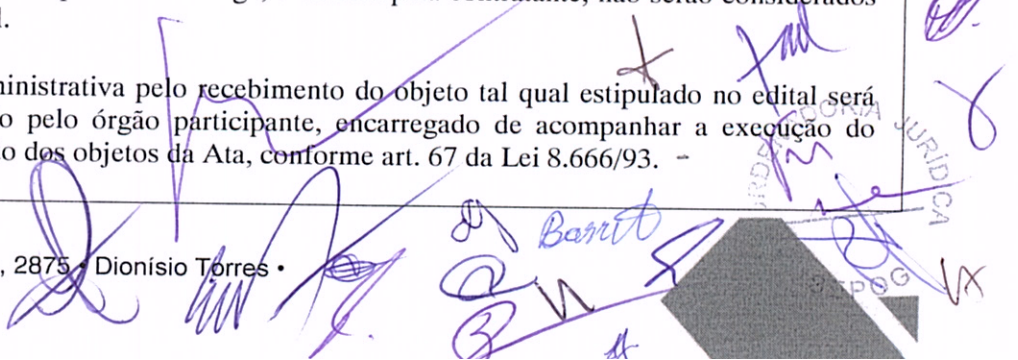
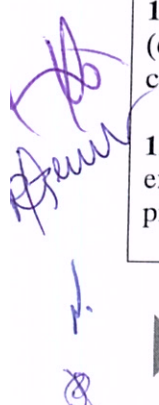
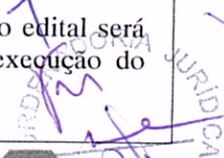
**12.1. Quanto à entrega:**

**12.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo E deste edital.

**12.1.2.** O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), será de **até 30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**12.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**12.1.4.** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93. -





**12.2. Quanto ao recebimento:**

**12.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**12.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**12.2.3.** O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

**12.2.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**12.2.5.** Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

**12.2.6.** O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

**12.2.7.** A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 242/2017 - A

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula primeira** - O fornecedor que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

- I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;
- II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:
  - a) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
  - b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
  - c) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

14.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

14.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

14.1.4. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a **CLFOR** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**Subcláusula segunda** - Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.





Fortaleza, 22 de fevereiro de 2018

Signatários:

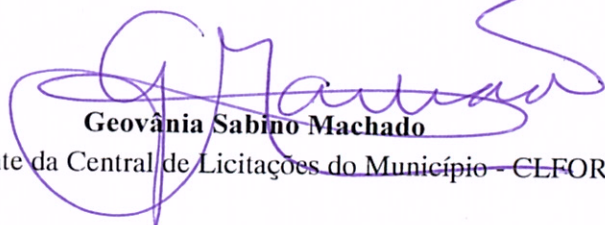
**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

1197

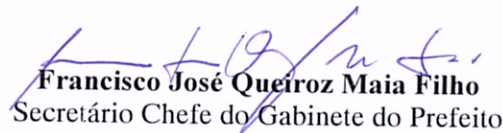
**Philippe Theophilo Nottingham**

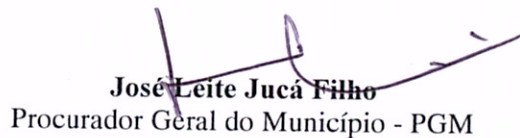
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

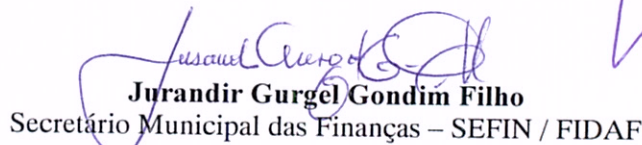
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO / PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

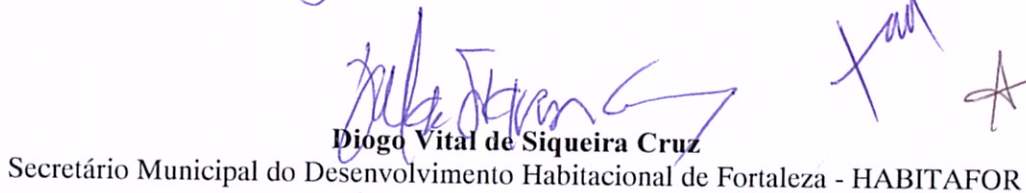
  
**Geovânia Sabino Machado**  
Presidente da Central de Licitações do Município - CLFOR

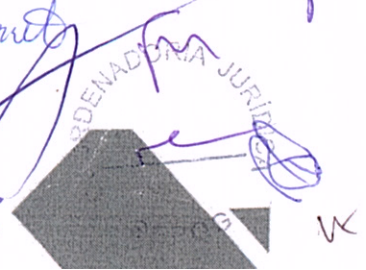
**ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

  
**Francisco José Queiroz Maia Filho**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

  
**José Leite Jucá Filho**  
Procurador Geral do Município - PGM

  
**Jurandir Gurgel Gondim Filho**  
Secretário Municipal das Finanças – SEFIN / FIDAF

  
**Diogo Vital de Siqueira Cruz**  
Secretário Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR





*[Handwritten signature]*

**Alcimir Aguiar Rocha Neto**  
Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM

*[Handwritten signature]*

**Carlos Alberto Dutra da Silva**  
Secretário Municipal do Esporte e Lazer - SECEL

*[Handwritten signature]*

**João de Aguiar Pupo**  
Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SCSP

*[Handwritten signature]*

**Mosiah de Caldas Torgan**  
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE

*[Handwritten signature]*

**Elpídio Nogueira Moreira**  
Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS

*[Handwritten signature]*

**Rômulo Reis de Almeida**  
Diretor Geral da Guarda Municipal de Fortaleza – GMF

*[Handwritten signature]*

**Ana Manuela Marinho Nogueira**  
Secretária Municipal da Infraestrutura - SEINF

*[Handwritten signature]*

**Joana Angélica Paiva Maciel**  
SAMU/HDEAM/ HDMJBO / HDNSC / HDGM-M /HIF / HDEBO /  
HMDZAN / HDGM-JW/HDGM-BC

*[Handwritten signature]*

**Gilberto Costa Bastos**  
Secretário da Secretaria Regional I - SER I

*[Handwritten signature]*

**Ferruccio Petri Feitosa**  
Secretário da Secretaria Regional II - SER II

*[Handwritten signatures and stamps]*  
ASSESSORIA JURÍDICA - SEFIN  
VISTO  
CORTE ANEXORIA JURÍDICA  
SEPOG





*[Handwritten signature]*

**Antônio Henrique da Silva**  
Secretário da Secretaria Regional III - SER III

*[Handwritten signature]*

**Francisco Sales de Oliveira**  
Secretário da Secretaria Regional IV - SER IV

*[Handwritten signature]*

**José Ronaldo Rocha Nogueira**  
Secretário da Secretaria Regional V - SER V

*[Handwritten signature]*

**Antônio José Aguiar Albuquerque**  
Secretário da Secretaria Regional VI - SER VI

*[Handwritten signature]*

**Francisco Adail de Carvalho Fontenele**  
Secretário da Secretaria Regional do Centro - SERCE

*[Handwritten signature]*

**Cláudia Maria Santos da Silva**  
Diretora do PROCON

*[Handwritten signature]*

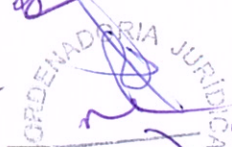
**Tânia de Fátima Gurgel Nobre**  
Presidenta da Fundação da Criança e Família Cidadã - FUNCÍ

*[Handwritten signature]*

**Eudoro Walter de Santana**  
Superintendente do Instituto do Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR

*[Handwritten signature]*

**Francisco Arcelino Araújo Lima**  
Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC





*[Handwritten signature]*

**Marcelo Jorge Borges Pinheiro**  
Superintendente da Agência de Fiscalização de Fortaleza - AGEFIS

*[Handwritten signature]*

**Riane Maria Barbosa de Azevedo**  
Superintendente do Instituto José Frota - IJF

*[Handwritten signature]*

**Ricardo César Xavier Nogueira Santiago**  
Superintendente do Instituto de Previdência do Município – IPM PREVFOR/SAÚDE

*[Handwritten signature]*

**José do Carmo Gondim**  
Diretor Presidente da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR

*[Handwritten signature]*

**Rogério de Alencar Araripe Pinheiro**  
Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/FORT

**Antônio Azevedo Vieira Filho**  
Secretário Municipal da Segurança Cidadã – SESEC

**Alexandre Pereira Silva**  
Secretário Municipal de Turismo - SETFOR

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

*[Handwritten signature]*

**Eduardo Paz Barreto Filho**  
Eduardo Paz Barreto Filho – ME

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and stamps]*  
SEPOG  
ASSESSORIA JURÍDICA - SEFIN


**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, Órgãos e entidades participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 242/2017 - A.

**EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19:** EDUARDO PAZ BARRETO FILHO – ME. inscrita no CNPJ nº 23.536.758/0001-44, sediada à Rua: Gonçalves Dias, 2229 – Parque Albano - Caucaia - CE, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Paz Barreto Filho, inscrito no CPF nº. 153.962.233-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua: Dom Mauricio, 127 – Presidente Kennedy - Fortaleza - Ceará.

Telefone: (85) 3237-0043/3237-1083 Fax: (85) 3237-2328

E-mail: [barretoextintores@hotmail.com](mailto:barretoextintores@hotmail.com)

LOTES	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
01	RECARGA - EXTINTOR INCÊNDIO, AGENTE EXTINTOR: PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 50 KG, TIPO: CARRETA, ESTADO: NOVO.	BARRETO EXTINTORES	UNID	40	300,00	12.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)</b>						
02	RECARGA - EXTINTOR INCÊNDIO, AGENTE EXTINTOR: ÁGUA PRESSURIZADA, CLASSE UTILIZAÇÃO: CLASSE A (NBR 9443) - ENSAIO DE FOGO EM ENGRADADO DE MADEIRA, CAPACIDADE: 10 L, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO.	BARRETO EXTINTORES	UNID	495	26,00	12.870,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.870,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS).</b>						
03	RECARGA - EXTINTOR INCENDIO, AGENTE EXTINTOR: AGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE: 75 L, TIPO: CARRETA, ESTADO: NOVO.	BARRETO EXTINTORES	UNID	310	119,00	36.890,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 36.890,00 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).</b>						
04	RECARGA - EXTINTOR INCENDIO, AGENTE EXTINTOR: ESPUMA QUÍMICA, CAPACIDADE: 10 L, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO.	BARRETO EXTINTORES	UNID	348	105,00	36.540,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 36.540,00 (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).</b>						
05	RECARGA - EXTINTOR INCENDIO,	BARRETO	UNID	339	89,00	30.171,00



	AGENTE EXTINTOR: GAS CARBONICO (CO2), CAPACIDADE: 10 KG, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO.	EXTINTORES					
--	--	------------	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 30.171,00 (TRINTA MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS).**

06	RECARGA - EXTINTOR INCÊNDIO, AGENTE EXTINTOR: GÁS CARBÔNICO (CO2), CAPACIDADE: 25 KG, TIPO: CARRETA, ESTADO: NOVO	BARRETO EXTINTORES	UNID	303	195,00	59.085,00
----	---	--------------------	------	-----	--------	-----------

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 59.085,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, OITENTA E CINCO REAIS).**

07	RECARGA - EXTINTOR INCENDIO, AGENTE EXTINTOR: GAS CARBONICO (CO2, CAPACIDADE: 4 KG, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO.	BARRETO EXTINTORES	UNID	382	39,00	14.898,00
----	---	--------------------	------	-----	-------	-----------

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.898,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).**

08	RECARGA - EXTINTOR INCÊNDIO, AGENTE EXTINTOR: GAS CARBONICO (CO2), CAPACIDADE: 6 KG, CLASSE UTILIZAÇÃO: CLASSE B (NBR 9444) - ENSAIO DE FOGO EM LIQUIDO INFLAMÁVEL, CLASSE C (NBR 12992) - ENSAIO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO.	BARRETO EXTINTORES	UNID	965	51,00	49.215,00
----	--	--------------------	------	-----	-------	-----------

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 49.215,00 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS).**

09	RECARGA - EXTINTOR INCÊNDIO, AGENTE EXTINTOR: PÓ QUIMICO, CAPACIDADE: 4 KG, CLASSE UTILIZAÇÃO: CLASSE B (NBR 9444) - ENSAIO DE FOGO EM LIQUIDO INFLAMÁVEL, CLASSE C (NBR 12992) - ENSAIO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO	BARRETO EXTINTORES	UNID	587	34,00	19.958,00
----	--	--------------------	------	-----	-------	-----------

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.958,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).**

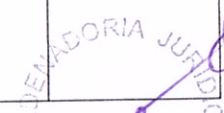
10	RECARGA - EXTINTOR INCÊNDIO, AGENTE EXTINTOR: PÓ QUIMICO, CAPACIDADE: 8 KG, CLASSE DE UTILIZAÇÃO: CLASSE B (NBR 9444) -	BARRETO EXTINTORES	UNID	161	54,00	8.694,00
----	---	--------------------	------	-----	-------	----------

ASSESSORIA JURÍDICA

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink are present throughout the page, particularly around the table rows and the footer area.]*



	ENSAIO DE FOGO EM LIQUIDO INFLAMÁVEL, CLASSE C (NBR 12992) - ENSAIO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.694,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).</b>						
11	RECARGA - EXTINTOR INCENDIO, AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 12 KG, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO.	BARRETO EXTINTORES	UNID	362	71,00	25.702,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.702,00 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS).</b>						
12	RECARGA - EXTINTOR INCENDIO, AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 2 KG, CLASSE UTILIZACAO: CLASSE A (NBR 9443) - ENSAIO DE FOGO EM ENGRADADO DE MADEIRA, CLASSE B (NBR 9444) - ENSAIO DE FOGO EM LIQUIDO INFLAMÁVEL, CLASSE C (NBR 12992) - ENSAIO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO.	BARRETO EXTINTORES	UNID	155	35,00	5.425,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.425,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).</b>						
13	RECARGA - EXTINTOR INCENDIO, AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 20 KG, TIPO: CARRETA, ESTADO: NOVO.	BARRETO EXTINTORES	UNID	373	119,00	44.387,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 44.387,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS).</b>						
14	RECARGA - EXTINTOR INCENDIO, AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 4 KG, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO.	BARRETO EXTINTORES	UNID	328	46,00	15.088,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.088,00 (QUINZE MIL E OITENTA E OITO REAIS).</b>						
15	RECARGA - EXTINTOR INCÊNDIO, AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 6 KG, CLASSE UTILIZAÇÃO: CLASSE A (NBR 9443) - ENSAIO DE FOGO EM ENGRADADO DE MADEIRA, CLASSE B (NBR 9444) - ENSAIO DE FOGO EM LIQUIDO	BARRETO EXTINTORES	UNID	975	69,00	67.275,00



*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*



	INFLAMÁVEL, CLASSE C (NBR 12992) - ENSAIO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO.					
--	--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 67.275,00 (SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**

16	RECARGA - EXTINTOR INCÊNDIO, AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 6 KG, CLASSE UTILIZAÇÃO: CLASSE B (NBR 9444) - ENSAIO DE FOGO EM LIQUIDO INFLAMÁVEL, CLASSE C (NBR 12992) - ENSAIO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO.	BARRETO EXTINTORES	UNID	432	43,00	18.576,00
----	--	--------------------	------	-----	-------	-----------

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.576,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).**

17	RECARGA - EXTINTOR INCENDIO, AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE: 8 KG, TIPO: PORTÁTIL, ESTADO: NOVO.	BARRETO EXTINTORES	UNID	326	71,00	23.146,00
----	--	--------------------	------	-----	-------	-----------

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.146,00 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS).**

18	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO CLASSE A (NBR 9443) - ENSAIO DE FOGO EM ENGRADADO DE MADEIRA, CLASSE B (NBR 9444) - ENSAIO DE FOGO EM LIQUIDO INFLAMÁVEL, CLASSE C (NBR 12992) - ENSAIO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, CAPACIDADE 50 KG	BARRETO EXTINTORES	UNID	01	520,00	520,00
----	---	--------------------	------	----	--------	--------

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS).**

19	RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO CARGA ESPUMA MECÂNICA, CLASSE A (NBR 9443) - ENSAIO DE FOGO EM ENGRADADO DE MADEIRA, CLASSE B (NBR 9444) - ENSAIO DE FOGO EM LIQUIDO INFLAMÁVEL, CAPACIDADE 50 L.	BARRETO EXTINTORES	UNID	13	650,00	8.450,00
----	---	--------------------	------	----	--------	----------

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.450,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**VALOR TOTAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 488.890,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).**

*[Handwritten signatures and stamps]*